



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA SEXTA REGIÃO – CREF6/MG

☐ PREGÃO ☒ DISPENSA Nº 008 /2025
(Processo Administrativo nº 2025/ 045)

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE:

Setor Requisitante:	Setor de Recursos Humanos
Responsável pela Demanda:	Jacira de Lourdes Borges Ribeiro – CPF: 059.558.876-01
E-Mail: setor.recursos.humanos@cref6.org.br	Ramal: 2462

2. DO OBJETO DE CONTRATAÇÃO

2.1. O presente documento visa à contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de uniformes para os funcionários do Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região – CREF6/MG, objetivando o complemento das peças já entregues no ano de 2024, conforme acordo coletivo.

ITEM	CATMAT /CATSER	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	221710	Calça Social Feminina Calças sociais modelo tradicional em tecido Prada, com a seguinte composição: 95% de Poliéster e 5% de Elastano. Bolso faca forrado com o mesmo tecido da calça e cós de 6 cm.	123	99,00	12.177,00
2	221720	Calça Social Masculina Calças sociais modelo tradicional com a seguinte composição: 97% de Poliéster, 3% de Elastano.	81	116,00	9.396,00
3	30008	Blusa Social Feminina de Manga Curta Blusas sociais devem ser em London Comfort, sendo a composição do tecido com 30% de Algodão, 52% de Poliéster, 14% de Poliamida e 4% de Elastano, cor Cinza Claro e gola colarinho com pé de gola interno na cor preta. Bordado da logo do Conselho na altura do peito do lado esquerdo.	68	100,00	6.800,00
4	55537	Blusa Social Feminina de Manga Longa Blusas sociais devem ser em London Comfort, sendo a composição do tecido com 30% de Algodão, 52% de Poliéster, 14% de Poliamida e 4% de Elastano, cor Cinza Claro, gola colarinho com pé de gola interno na cor preta e punho	55	108,00	5.940,00



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO MINAS GERAIS

		interno preto. Bordado da logo do Conselho na altura do peito do lado esquerdo.			
5	151064	Blusa Social Masculina de Manga Curta Blusas sociais devem ser em London Comfort, sendo a composição do tecido com 30% de Algodão, 52% de Poliéster, 14% de Poliamida e 4% de Elastano, na cor Cinza Claro e gola colarinho com pé de gola interno na cor preta. Bordado da logo do Conselho na altura do peito do lado esquerdo.	36	100,00	3.600,00
6	296831	Blusa Social Masculina de Manga Longa Blusas sociais devem ser em London Comfort, sendo a composição do tecido com 30% de Algodão, 52% de Poliéster, 14% de Poliamida e 4% de Elastano, na cor Cinza Claro, gola colarinho com pé de gola interno na cor preta e punho interno preto. Bordado da logo do Conselho na altura do peito do lado esquerdo.	33	112,00	3.696,00
7	150348	Suéter Feminino Suéter feminino em tricô, manga longa, tecido Lã, composição 100% Acrílico, na cor cinza chumbo com a gola em v e bordado da logo do Conselho na altura do peito do lado esquerdo.	6	145,00	870,00
8	150348	Suéter Masculino Suéter masculino em tricô, manga longa, tecido Lã, composição 100% Acrílico, na cor cinza chumbo com a gola em v e bordado da logo do Conselho na altura do peito do lado esquerdo.	4	162,00	648,00
9	452711	Camisa Polo Feminina Camisa polo feminina em tecido Piquet sendo a composição de 50% de algodão e 50% de Poliéster, na cor chumbo 9195-C e bordado da logo do Conselho na altura do peito do lado esquerdo.	19	90,00	1710,00
10	221535	Camisa Polo Masculina Camisa polo masculina em tecido Piquet sendo a composição de 50% de algodão e 50% de Poliéster, na cor chumbo 9195-C bordado da logo do Conselho na altura do peito do lado esquerdo.	24	96,00	1920,00
11	452711	Camisa Polo Feminina Conselheiras Camisa polo feminina em tecido Piquet sendo a composição de 50% de algodão e 50% de Poliéster, na cor Branca e bordado da logo do Conselho na altura do peito do lado esquerdo.	10	90,00	900,00



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO MINAS GERAIS

12	221535	Camisa Polo Masculina Conselheiros Camisa polo masculina em tecido Piquet sendo a composição de 50% de algodão e 50% de Poliéster, na cor Branca bordado da logo do Conselho na altura do peito do lado esquerdo.	24	90,00	2160,00
13	113174	Blazer Masculino Blazer masculinos devem ser no modelo tradicional em tecido Microfibra com a seguinte composição: 94% de Poliéster, 6% de Viscose, conter foro interno em 100% Poliéster e bordado da logo do Conselho na altura do peito do lado esquerdo.	7	340,00	2380,00
14	602211	Blazer Feminino Blazer femininos devem ser no modelo tradicional em tecido Prada com a seguinte composição: 97% de Poliéster, 3% de Elastano, conter foro interno em 100% Poliéster e bordado da logo do Conselho na altura do peito do lado esquerdo.	16	190,00	3040,00
15	467397	Coletes Fiscalização Conforme peça piloto, que será fornecida pelo contratante, colete deve ser confeccionado em tecido Polycedroleve Super (composição: 33% de Poliéster, 67% de Algodão) tendo 2(dois) bolsos frontais com tampa e fechamento em velcro. A peça deverá ter aplicação de faixa em sua circunferência e os seguintes bordados: frente - logo do Conselho na altura do peito do lado esquerdo e brasão da República do lado direito. Costas - logo do Conselho e também o termo "Fiscalização Federal".	20	70,00	1.400,00
16	456587	Matriz/Arte logotipo * Medidas aproximadas de 6 cm por 8 cm.	1	10,00	10,00
17	456587	Matriz/Arte do Brasão da Republica (colete)	1	60,00	60,00
18	456587	Matriz/Arte do Bordado das Costas	1	40,00	40,00
19	12882	Aplicações bordado logotipo (exceto colete)	296	15,00	4.440,00



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO MINAS GERAIS

20	12882	Aplicações bordado logo tipo (coletes)	20	15,00	300,00
21	12882	Aplicações Brasão da Republica	20	40,00	800,00
22	12882	Aplicações bordado das costas (coletes)	20	40,00	800,00

2.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum que consiste na confecção e entrega imediata de uniformes ao CREF6/MG, após a execução do serviço.

2.3. A presente contratação adotará como critério de julgamento do tipo menor preço GLOBAL do item.

2.4. O contrato oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação e prazo para entrega do objeto.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A justificativa para a solicitação está bem clara e fundamentada no Acordo Coletivo 2024/2025. Devido a mudança na identidade visual do sistema CREF/CONFEEF, que implica na alteração do modelo ou cor do uniforme. Como a cláusula estipula que diz que neste caso será necessários o fornecimento de cinco jogos completos de uniformes por funcionário. Em 2024 foram entregues apenas três jogos, por tanto é evidente que há uma necessidade de complemento para atender ao que foi estipulado em acordo.

3.2. Lembramos a importância do uso de uniformes no local de trabalho pois transmite organização, higiene e padronização. E a padronização transmite segurança e consequentemente sendo essencial para o bom andamento dos serviços prestados, agregando assim valor a identidade visual dos serviços prestados. A uniformização facilita a identificação ao público e o reconhecimento da equipe que prestará o atendimento, manifestando profissionalismo, organização, sendo uma espécie de cartão de visitas, que transmite, assim, confiabilidade, respeito e causa boa impressão. Sendo que para os funcionários ligados a fiscalização é fundamental para sua segurança e credibilidade, ao exercer sua atividade funcional, visto que facilita sua identificação contribuindo assim o seu desempenho ao exercer sua atividade de fiscal. Por tanto, em face dos motivos acima expostos, solicitamos a confecção de uniformes para os funcionários que integram a estrutura deste Conselho.

3.3. Informamos que o quantitativo solicitado baseia -se na quantidade de funcionários ativos, na possível necessidade e troca e na entrada de novos funcionários.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade na execução do objeto, quando couber, conforme disposto na Instrução Normativa STI nº01/2010, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento e Gestão.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO MINAS GERAIS

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.3. Atentar em usar menos recursos naturais em seus processos produtivos; conter menos materiais perigosos ou tóxicos; ter maior vida útil; consumir menos água ou energia em sua produção ou uso;

4.4. Caso seja possível reutilizar ou reciclar; visando gerar menos resíduos (ex: ser feito de material reciclado, usar menos material na embalagem ou ser reciclado pelo fornecedor).

Da exigência de amostra.

4.5. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem eletrônica, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.6. As amostras deverão ser entregues no endereço Rua Bernardo Guimaraes, 2766, bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte, Minas Gerais, no prazo limite de 20 (vinte) dias ocorridos, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.7. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem eletrônica.

4.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.11. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.12. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 5 (cinco) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.13. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.14. Não haverá subcontratação do objeto licitado.

Garantia da contratação

4.15. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do DFD ou pelo fato de a entrega do bem/objeto licitado ser realizada de forma única, sendo obrigatório a conferência pelo responsável desta solicitação. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO MINAS GERAIS

Condições de entrega

- 5.1.** O prazo de entrega das peças é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da montagem da grande dos tamanhos das peças, em no máximo duas remessas.
- 5.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3.** Os uniformes deverão ser entregues no seguinte endereço: Sede: Rua Bernardo Guimarães, 2766, Santo Agostinho, Belo Horizonte;

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.4.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.5.** Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula (6.6), o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 5.6.** A garantia será prestada com vistas a manter a perfeita condição de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.7.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.8.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.9.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade iguais ou superiores aos das peças utilizadas.
- 5.10.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos uniformes que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada da peça.
- 5.11.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.12.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a tomar as medidas legais cabíveis.
- 5.13.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. 



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO MINAS GERAIS

- 6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. FISCALIZAÇÃO

- 7.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.
- 7.2.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 7.3.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 7.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato deverá comunicar o fato imediatamente;
- 7.5.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 7.6.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 7.7.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Gestor do Contrato

- 7.8.** O gestor do contrato, quando for o caso e se necessário, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 7.9.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 7.10.** O gestor do contrato, conforme o caso e se necessário, tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO MINAS GERAIS

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento definitivo, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO MINAS GERAIS

- 8.12.** o prazo de validade;
- 8.13.** a data da emissão;
- 8.14.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.15.** o período respectivo de execução do contrato;
- 8.16.** o valor a pagar; e
- 8.17.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.18.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 8.19.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.20.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 8.21.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.22.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.23.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.24.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 8.25.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 8.26.** No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

Forma de pagamento

- 8.27.** O pagamento será realizado por meio de cheque nominal, via depósito bancário ou boleto, após a entrada da Nota Fiscal na sede do Contratante, e após o atesto da execução dos serviços ou entrega perfeita dos bens pelo fiscal competente.
- 8.28.** Será considerada data do pagamento o dia da entrada da Nota Fiscal na sede do Contratante. 



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO MINAS GERAIS

8.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.30. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.31. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral, podendo vir a ser fracionada a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO MINAS GERAIS

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO MINAS GERAIS

- 9.24.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 9.25.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso I).

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1.** O custo estimado total da contratação é de aproximadamente R\$ 63.087,00 (sessenta e três mil oitenta e sete reais), conforme expresso no DFD.
- 10.2.** A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.
- 10.3.** Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
- 10.4.** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.5.** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 10.6.** serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 10.7.** poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na adequação orçamentária e financeira deste Conselho.
- 11.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Belo Horizonte, 12 de março de 2025.


Jacira de Lourdes Borges Ribeiro
Setor de Recursos Humanos
CPF: 059.558.876-01
Cref6/MG